

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 17 de outubro de 2024 (Quinta-feira)
Horário : 14:00 horas
Local : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às quatorze horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente, Osvaldo Cedorio dos Santos Júnior (CASAN), Deyse Cristina Locatelli Haviaras (SCC) e Schirlene Chegatti (ANAMMA), Elizangela de Lima (ANAMMA) e Jomara Cadó Bessa (FIESC). Presente os Recorrentes/Procuradores: Pedro Paulo de Souza, João Luiz Preu, Claudia Marisa Kellner, Artemio A. Miola e Ivan César Fischer Junior.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **21/24**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.364, de 30/09/2024.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

1. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 40809/2016

Auto de Infração nº : 2569-D
Recorrente : Schotten e Schotten LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente – IMA
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

2. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 13077/2015

Auto de Infração nº : 33192-A
Recorrente : Auto Posto Giordani LTDA-ME
Recorrido : Comando de Policiamento Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

3. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 13961/2018

Auto de Infração nº : 5792-D
Recorrente : Ismael Henrique Grings
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente – IMA
Relator(a) : Gustavo Ganz Seleme

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

4. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 4231/2013

Auto de Infração nº : 2229-D
Recorrente : Hélio João Machado
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Osvaldo Cedorio dos Santos Junior

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e de ofício pela prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

5. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 47315/2016

Auto de Infração nº : 13449-A
Recorrente : Pedro Paulo de Souza
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela prescrição intercorrente em Segunda instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

6. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 37157/2017

Auto de Infração nº : 917-D
Recorrente : Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Primeira Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora. O conselheiro Osvaldo Cedorio dos Santos Junior (CASAN) declarou-se impedido de participar do julgamento.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

7. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 15200/2018

Auto de Infração nº : 3926-D
Recorrente : Comércio e Indústria de Pescados Kowalsky
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

8. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 21256/2017

Auto de Infração nº : 44456-A
Recorrente : Moacir Paulo Batista da Silva
Recorrido : Comando de Policiamento Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

9. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 21258/2017

Auto de Infração nº : 44455-A
Recorrente : Willian Batista da Silva
Recorrido : Comando de Policiamento Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

10. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 3094/2018

Auto de Infração nº : 3155 D
Recorrente : Frigorífico Ana Rosa LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

11. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 32034/2016

Auto de Infração nº : 5605-D
Recorrente : Bez Batti Administradora de Bens LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento da prescrição intercorrente em Segunda Instância, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

12. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 39403/2018

Auto de Infração nº : 10207-D
Recorrente : Município de Correia Pinto
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Deyse Cristina Locatelli Haviaras
Relator(a) Vista : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e provimento do recurso, por maioria e após o pedido de vista, nos termos do relatório e voto da Conselheira da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA), sendo vencida a Relatora.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

Em relação ao processo FATMA 52280/2016, a Câmara aprovou o despacho do Conselheiro representante da CASAN pelo indeferimento da sustentação oral, uma vez que o processo já foi julgado e provido por maioria, em 18 de fevereiro de 2021, conforme Ata da 42ª Reunião Ordinária da Terceira Câmara Recursal do CONSEMA. Nesta data foi apresentado o voto divergente (condutor da decisão que deu provimento por maioria) do Conselheiro representante da CASAN.

O julgamento dos processos FATMA 55056/2017, FATMA 1439/2019, FATMA 3757/2018, FATMA 58040/2017, FATMA 56763/2017, FATMA 43560/2016, PMSC 3446/2016, DSUST 449/2016 e FATMA 28417/2015 restaram suspensos, ficando automaticamente pautados para a próxima sessão de julgamento. Assessoraram a Presidência da reunião o servidor Kauã Henrique Martins. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 17:00.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Priscila Maria Corrêa
Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EKC2910F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA MARIA CORRÊA (CPF: 008.XXX.679-XX) em 22/10/2024 às 15:43:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDA3MDhfNzA4XzlwMjRfRUtDMjkxMEY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000708/2024** e o código **EKC2910F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.